



# Jornal Oficial de ANGATUBA

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 31 de Março de 2014 - Ano VI - nº 183

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

## Prefeitura de Angatuba

Secretaria Municipal de Administração  
Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva  
Luciane de Lima Ramachote Maciel

Secretaria Municipal de Educação  
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)

Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos  
José Luiz Aires Holtz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
www.angatuba.sp.gov.br  
(15)3255-9500  
Rua João Lopes Filho, 120 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura  
Gilberto Magno de Moraes

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Tiago Rogério Carriel Quirino Pinto

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
Marcelo Roberto Camilo

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Cláudio Roberto de Lima

## Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba  
Presidente da Câmara - André Luiz Nunes Ferreira  
Vice-Presidente - Vanuza de Oliveira  
1º Secretário - Maria Teresa Rodrigues Menke  
2º Secretário - Pedro Luiz de Souza

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br  
www.camaradeangatuba.sp.gov.br  
(15)3255-1744

Vereadores  
Benedicto dos Santos Junior  
Brás Rochel  
Bruno Riciéri Américo Santi  
Noel Cordeiro de Moura  
Renato Gomes  
Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro  
18.240-000 - Angatuba / SP

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

**DECRETO Nº 082/2014**  
De 31/03/2014

“Dispõe sobre a extinção de escola que especifica e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) “Bairro do Arealzinho”, Código CIE 662.288, criada pelo Decreto Municipal nº 041, de 15 de setembro de 2000, localizada no Bairro Arealzinho, S/N, zona rural, neste município.

Art. 2º Os documentos e atos pertinentes à unidade escolar a que se refere o artigo 1º ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antonio Bento Rodrigues, 1561, Centro, ficando sob a responsabilidade desta a administração dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de março de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito do Município de Angatuba/SP

**DECRETO Nº 083/2014**  
De 31/03/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito
02.01.01	Chefe de Gabinete
17 3.3.90.36.00 04.122.0002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
43 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 50.000,00
44 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.06.07	Merenda Escolar
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo R\$ 200.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina
Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado R\$ 5.000,00
132 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo R\$ 1.200.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
02.09.02	Cultura e Turismo
188 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.025	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Artigo 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) e o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será anulação na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina
Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
127 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal R\$ 5.000,00

Artigo 3º O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de março de 2014.

**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEIS****LEI Nº 060/2014**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Angatuba, de que trata o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos Servidores do Poder Legislativo fica reajustado em 10,00% (Dez por Cento) retroativa a 01 de janeiro de 2014.

§1º - A revisão geral constante no caput deste artigo se estende aos Servidores ocupantes de cargos permanentes, e em comissão do Poder Legislativo Municipal.

§2º - O presente reajuste é dado a título de revisão geral anual, como cumprimento do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

§3º - O percentual do reajuste estabelecido no “caput” é extensivo aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - Os valores resultantes da aplicação desta Lei serão arredondados, quando necessário, para a dezena decimal de Real imediatamente superior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angatuba.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de março de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 061/2014**

“Cria o Programa de Ajuda de Custo Universitário para transporte e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ao Universitário, Estudante Técnico e Profissionalizando, residente no Município de Angatuba, para o transporte com ônibus, vans ou similares para cidades de Itapetininga, Tatuí, Sorocaba e Buri, para os Cursos Técnicos, Profissionalizantes e de Nível Superior, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que inexistam no Município e que se enquadrem nos parâmetros desta Lei.

§1º- Os universitários, estudantes técnicos e profissionalizando serão representados pela AEUMA - Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba.

§2º- É de responsabilidade da Prefeitura do Município de Angatuba, arcar com as despesas de abertura da AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, assim como pagamento mensal de escritório de contabilidade que auxiliará a Associação nas prestações de contas e nos pagamento das firmas de transportes contratadas.

Artigo 2º- A concessão de ajuda de custo para transporte será no valor fixo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, repassados a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, inscrita no CNPJ n.º 19.823.477/0001-99, que deverá apresentar ao setor de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Angatuba, prestação mensal de seus gastos.

Parágrafo Único – O valor acima descrito poderá ser reajustado, conforme disponibilidade orçamentária do Município.

Artigo 3º - O candidato ao auxílio deverá cumprir os seguintes requisitos para a concessão:

I – ser devidamente associado e cadastrado, dentro dos termos, descritos no Estatuto, que rege a AEUMA – Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba;

II - ser residente e domiciliado no Município de Angatuba;

III - apresentar todos os documentos solicitados pela AEUMA;

IV - atender há todos os dispostos, portarias, resoluções emitidas pela AEUMA, assim como cumprir o Estatuto e comparecer há todas as reuniões e outros, quando convocados pela Diretoria Executiva da AEUMA;

V - apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, todos os documentos comprobatórios de seu cadastrado junto a AEUMA.

Artigo 4º - Os associados deverão utilizar o transporte contratado para o fim a que se destina, ficando extremamente proibido o uso e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como a permanência de alunos embriagados ou sob efeito de substâncias entorpecentes, dentro dos veículos contratados, sendo que, os alunos que não cumprirem os termos desta Lei e do Estatuto da Associação, serão enquadrados nas penalidades previstas em vigor.

Artigo 5º - Fica estabelecido que os beneficiários dessa Lei, devidamente associados à AEUMA, serão responsáveis pelo pagamento do valor mensal remanescente do transporte utilizado.

Artigo 6º - Os coordenadores dos ônibus e similares deverão prestar contas, de todo ocorrido nas linhas para a Diretoria Executiva da Associação, que por sua vez, deverá prestar contas mensalmente à Prefeitura Municipal, mediante instrumento de prestação de contas à Secretaria de Administração, pelo seu setor de prestação de contas, sob pena de suspensão da ajuda de custo.

§1º – A disponibilidade de vagas, e os alunos que se enquadram dentro dos parâmetros desta Lei e do o Estatuto, assim como toda e qualquer mudança quanto ao valor das mensalidades, ou quanto ao acréscimo de veículo utilizado para transporte, troca de empresas e/ou cancelamento de linhas, é de responsabilidade da AEUMA, que deverá manter a Administração informada de suas decisões.

§2º – A AEUMA é inteiramente responsável pela organização, contratação e coordenação das linhas e alunos, sendo ela o órgão máximo de controle sobre todos os transportes escolares para os municípios citados no artigo 1º desta Lei.

§3º – A Diretoria da AEUMA, representada pela sua presidente em exercício, deverá sempre que solicitada pela Administração Municipal, prestar contas do andamento das linhas, comportamento dos alunos, pagamento às empresas, medidas disciplinares tomadas e outros, que se achar necessário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias de orçamentos vigentes, que poderão ser suplementadas de acordo com a necessidade.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 004/2012, Lei nº 019/2013 e a Lei nº 020/2013, permanecendo sua vigência até o último dia do ano calendário de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, 28 de março de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 062/2014**

“Dispõe sobre a alteração do art. 35, da Lei Municipal nº 40, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O art. 35, da Lei Municipal nº 40, de 09 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 35- Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem de recursos próprios do Município de Angatuba.”

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de março de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE CONTRATOS  
MARÇO/2014**

CONTRATO Nº 39  
 CONTRATADO: José Márcio Xavier Ramos – ME  
 OBJETO: Execução de seis gavetas no cemitério municipal de Angatuba  
 VALOR: R\$ 3.500,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 30 dias a partir da emissão da OS

CONTRATO Nº 40  
 CONTRATADO: L. G. Cândido Angatuba – ME  
 OBJETO: Construção de um poço absorvente na Escola do Bº do Machadinho  
 VALOR: R\$ 3.500,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 30 dias a partir da emissão da OS

CONTRATO Nº 41 Referente: Processo nº 009/2014 P.P. nº 001/2014  
 CONTRATADO: Agnaldo Donizetti Praela EPP  
 OBJETO: Aquisição de produtos para merenda escolar, conforme anexo I do contrato.  
 VALOR: R\$ 139.790,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2014

CONTRATO Nº 42 Referente: Processo nº 009/2014 P.P. nº 001/2014  
 CONTRATADO: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de produtos para merenda escolar, conforme anexo I do contrato.  
 VALOR: R\$ 56.900,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2014

CONTRATO Nº 43 Referente: Processo nº 009/2014 P.P. nº 001/2014  
 CONTRATADO: Ganiko Miguel Ltda.-EPP  
 OBJETO: Aquisição de produtos para merenda escolar, conforme anexo I do contrato.  
 VALOR: R\$ 116.915,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2014

CONTRATO Nº 44 Referente: Processo nº 009/2014 P.P. nº 001/2014  
 CONTRATADO: Belaris Alimentos Ltda.-EPP  
 OBJETO: Aquisição de produtos para merenda escolar, conforme anexo I do contrato.  
 VALOR: R\$ 26.970,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 31/12/2014

CONTRATO Nº 45  
 CONTRATADO: Tereza Maria de Almeida  
 OBJETO: Serviços de distribuição de carnes de impostos  
 VALOR: R\$ 7.915,00  
 DATA ABERTURA: 25/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 10/04/2014

CONTRATO Nº 46 Referente: Processo nº 018/2014 P.P. nº 003/2014  
 CONTRATADO: Comercial João Afonso Ltda.  
 OBJETO: Fornecimento de cestas básicas.  
 VALOR: R\$ 1.395.553,92  
 DATA ABERTURA: 31/03/2014 DATA ENCERRAMENTO: 30/03/2015

Angatuba, 31 de março de 2014.

**EDNA FERREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração

**RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS  
MARÇO/2014**

CONTRATO Nº: 043/2012 Processo nº 030/2012 Modalidade:  
 Dispensa nº 004/2012  
 CONTRATADO: Osvaldo Genaro e Roseli Correa Genaro  
 OBJETO: Locação de imóvel (PSF) Programa Saúde da Família  
 ADITAMENTO: Alteração do prazo para até 05/03/2015 e valor para R\$ 1.281,23  
 DATA: 05/03/2014

CONTRATO Nº: 091/2013 Processo nº 031/2013 Modalidade:  
 Concorrência nº 001/2013  
 CONTRATADO: Materiais para Construção Silva & Moura Ltda. – EPP  
 OBJETO: Construção de uma creche  
 ADITAMENTO: Alteração de prazo para até 11/09/2014  
 DATA: 12/03/2014

CONTRATO Nº: 102/2013 Processo nº 057/2013 Modalidade:  
 Convite nº 012/2013  
 CONTRATADO: Fundação Paulista de Tecnologia e Educação  
 OBJETO: Serviço de Engenharia como geoprocessamento com execução de serviços de imageamento.  
 ADITAMENTO: Alteração de prazo para até 22/06/2014  
 DATA: 17/03/2014

CONTRATO Nº: 093/2013 Processo nº 050/2013 Modalidade: T. de  
 Preços nº 003/2013  
 CONTRATADO: Construtora Madri Ltda.  
 OBJETO: Serviços de implantação de infraestrutura urbana.  
 ADITAMENTO: Alteração de valor para R\$ 61.992,28 correspondendo a 6,0428% do valor  
 DATA: 07/03/2014

CONTRATO Nº: 067/2013 Processo nº 033/2013 Modalidade:  
 Dispensa nº 008/2013  
 CONTRATADO: Silvério de Souza  
 OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação das oficinas do Fundo Social.  
 ADITAMENTO: Alteração do prazo para até 05/03/2015 e valor para R\$ 1.281,23  
 DATA: 31/03/2014

Angatuba, 31 de março de 2014.

**EDNA FERREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

**MUNICÍPIO:** ANGATUBA

**PERÍODO:** 1º TRIMESTRE

**EXERCÍCIO:** 2014

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	83.011,49	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	2.677.003,24
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	65.769,35	12.361 - Ensino Fundamental	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	361.213,46	12.365 - Educação Infantil	1.715.403,84
Imposto de Renda Retido na Fonte	77.996,58	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	138.698,12	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	16.467,60	<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>4.392.407,08</b>
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	401.949,59
Fundo de Participação dos Municípios	3.595.626,11	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	12.039,40	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	16.014,94	<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>3.990.457,49</b>
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	4.936.357,02	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	3.466.804,75
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.181.545,00	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	32.756,49	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.595.917,68
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>10.517.495,56</b>	<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>5.861.344,56</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	709.645,20	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>55,73%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	5.015,69	<b>FUNDEB</b>	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>100,00%</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	3.466.804,75	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>69,89%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	3.490,93		
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>4.184.956,57</b>		
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>14.702.452,13</b>	<b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96</b>	<b>1.976.446,04</b>

Rosângela Maria Silva Cafundó  
Secretário(a) da Educação

Carlos Augusto R. M. Turelli  
Prefeito(a) Municipal

Nayra Maria Miranda  
Contador(a)